

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM

Com fundamento no que dispõe o artigo 162, §4º, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requieiro à Excelentíssima Senhora Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, a CONVOCAÇÃO do Senhor Marcelo Bussiki, Secretário Municipal de Economia de Cuiabá, para prestar esclarecimentos sobre o aumento da Taxa de Lixo cobrada aos grandes geradores de resíduos – empresários e estabelecimentos comerciais.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no que dispõe o **art. 162, §4º, IV** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requieiro a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa de Leis, que convoque o Secretário Municipal de Economia de Cuiabá Marcelo Bussiki, para prestar esclarecimento em Plenário sobre o aumento da Taxa de Lixo cobrada aos grandes geradores de resíduos.

JUSTIFICATIVA

A sociedade cuiabana, especialmente o setor empresarial e comercial, vem demonstrando grande preocupação e inconformismo diante do expressivo aumento da Taxa de Lixo implementado pela Limpurb para os chamados grandes produtores de resíduos.

Tal majoração vem sendo considerada abusiva e desproporcional, afetando diretamente o comércio local, restaurantes, supermercados, shoppings, hotéis e outros empreendimentos que movimentam a economia da capital, ocasionando ônus excessivo e ameaça à manutenção de empregos.

Diante disso, faz-se necessário o comparecimento do **Secretário Municipal de Economia de Cuiabá, Sr. Marcelo Bussiki**, a esta Casa de Leis, para prestar esclarecimentos detalhados acerca:

Dos critérios técnicos, jurídicos e econômicos utilizados para definir o reajuste da Taxa de Lixo;

Da base legal que fundamentou tal aumento e se houve consulta pública ou diálogo com entidades representativas do setor produtivo;

Do impacto arrecadatário esperado com a nova cobrança e da destinação dos recursos provenientes da taxa;



Das medidas de compensação ou planos de mitigação diante das dificuldades impostas aos empresários;

E das ações adotadas para promover maior eficiência na gestão e aplicação dos recursos que justificariam o reajuste aplicado.

É dever constitucional dos vereadores fiscalizar os atos do Poder Executivo municipal e zelar pela transparência e razoabilidade na gestão tributária. Considerando o impacto econômico e social que o aumento da taxa vem causando, é imprescindível que o titular da pasta compareça pessoalmente para prestar as devidas informações, conforme previsto no **artigo 11, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de novembro de 2025.

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

